



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 82 de 03 de Dezembro de 2015
Autor da publicação: Whinter Júnio Gonçalves - Assessor Técnico

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 156 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

Considerando o Feriado Municipal conforme Lei nº 1.650/2002 - Dia de Nossa Senhora da Conceição - Padroeira do Distrito de Cachoeira do Brumado, no dia 08 de Dezembro;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado "PONTO FACULTATIVO" no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 07 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, a Reunião Ordinária do dia 07/12/2015, acontecerá no dia 09/12/2015 quarta-feira às 09:00 horas

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Resultados

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, torna público que está CANCELADO O PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2015, por menor preço global, para fornecimento de 30 (trinta) medalhas em aço inox AISI 304, octogonal, gravado em processo de corrosão (alto relevo espelhado e baixo relevo fosco) com fita de cetim, acondicionada em estojo de veludo auto-expositor medida de 6.0 cm de diâmetro; 120 (cento e vinte) placas em aço inox AISI 304, gravada em processo de corrosão (alto/baixo relevo), fixada em estojo de veludo preto auto-expositor, medida de 30x20 cm e 5 (cinco) placas em aço inox AISI 304, gravada em processo de corrosão (alto/baixo relevo) fixada em estojo de veludo preto auto expositor, medida de 60x50 cm, que ocorreria no dia 14 de dezembro próximo às 09:00 (nove horas). Mariana, 26 de novembro de 2015.

Licitações: Resultados

IMPUGNAÇÃO ao edital de Pregão 020/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, tendo em vista a interposição de IMPUGNAÇÃO ao edital de Pregão 020/2015, no qual estabelece-se que o mesmo destina-se exclusivamente às pequenas empresas e empresas de pequeno porte torna público que, após acatada a referida impugnação, estabelece que poderão participar do referido certame TODAS as empresas interessadas e que cumpram o termo de referência. Desse Forma, determina a Sr. Pregoeiro que exclua a cláusula de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte conforme publicado. Fica mantida a data de abertura nos termos editalícios. Publique-se.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.071, DE 27 DE NOVEMBRO 2015

“Dispõe sobre os procedimentos para recuperação de dados da secretaria escolar, expedientes administrativos e de gestão do pessoal lotado das Escolas Municipal de Bento Rodrigues e Escola Municipal de Paracatu de Baixo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 92, VII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a ocorrência fatídica que no último dia 05 de novembro afetou as escolas municipais de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, atingidas diretamente pelo rompimento da Barragem da mineradora Samarco;

CONSIDERANDO o princípio de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO as diretrizes e base da educação nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela legislação pátria, aplicadas ao registro da vida escolar dos estudantes atendidos pela rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino - FNDE - alusivo ao registro de prestação de contas das Caixas Escolares e recursos financeiros repassados às unidades escolares;

CONSIDERANDO os normativos internos da Prefeitura Municipal a respeito do controle de jornada de trabalho dos servidores públicos lotados nas respectivas unidades escolares atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade premente de recuperação dos documentos alusivos ao registro da vida escolar dos estudantes, dos controles financeiros e administrativos das unidades escolares afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Município com o objetivo de dar tranquilidade aos pais e no amparo às crianças para que estas possam dar continuidade a seus estudos;

E, por fim, considerando a necessidade de se normatizar procedimentos de recuperação de dados da secretaria escolar, expedientes administrativos e de gestão do pessoal lotado das Escolas Municipal de Bento Rodrigues e Escola Municipal de Paracatu de Baixo,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de restabelecimento da normalidade nas Escolas Municipais de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, no que se refere à gestão educacional, financeira, administrativa e de pessoal das unidades escolares atingidas pelo rompimento da barragem da Samarco Mineração, adota-se os procedimentos elencados neste instrumento, bem como outras medidas subsidiárias que possam contribuir nesse propósito.

CAPÍTULO I

Da Documentação Alusiva à Vida Escolar

Art. 2º. Entende-se por documentação alusiva à vida escolar, os registros de matrícula, históricos escolares, frequência e avaliação de alunos matriculados nas unidades escolares atingidas.

Art. 3º. Para fins de recuperação dos dados atinentes aos históricos escolares dos alunos matriculados nas Escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, a partir do ato de municipalização ou criação das respectivas unidades, fica instituída uma Comissão Especial de Restauração de Dados Escolares, a ser composta da seguinte forma:

- a) Pelo titular da Secretaria Municipal de Educação ou pessoa por ele indicada;
- b) Pela Coordenadora da Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Pelos Diretores das escolas afetadas;
- d) Pelos responsáveis pela secretaria das Escolas atingidas;
- e) Por um integrante da Superintendência Regional de Ensino.

Art. 4º. O integrante da Superintendência Regional de Ensino deverá ser convidado a integrar a Comissão.

Art. 5º. Compete à Comissão:

I - recolher, avaliar e legitimar dados colhidos em documentos ou mídias recuperados no ambiente escolar afetado, caso seja possível;

II - recolher, avaliar e legitimar dados extraoficiais constantes de arquivos particulares dos professores, dos secretários ou da própria Secretaria Municipal de Educação;

III - tomar todas as medidas administrativas necessárias à reconstrução das informações alusivas à vida escolar dos estudantes;

IV - apontar as lacunas ou impossibilidade de restauração de dados.

Art. 6º. As atividades da Comissão a que se refere este capítulo deverão ser registradas em ata, evidenciado as decisões tomadas e oficiando, caso necessário, à Superintendência Regional de Ensino.

CAPÍTULO II

Dos Dados Financeiros

Art. 7º. Com referência à gestão das Caixas Escolares e dos controles alusivos ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - fica constituída Comissão Especial de Restauração de Documentos, assim formada:

- a) por um representante da gestão financeira da Secretaria Municipal de Educação;
- b) pelo Diretor da Unidade Escolar afetada ou pelo responsável pela Caixa Escolar;
- c) por um integrante do Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Compete à Comissão mencionada no artigo anterior, officiar às unidades de Controle Externo e ao FNDE no sentido de legitimar eventuais medidas a serem tomadas para regularizar a situação financeira das escolas atingidas, obtendo as informações necessárias aos procedimentos a serem aviados.

Art. 9º. Restaurar os registros contábeis da unidade escolar, por meio da coleta de dados, informações e documentos recuperados no ambiente escolar afetado, caso seja possível, a obtenção de segunda via junto a fornecedores ou por meio de eventuais cópias que possam ser obtidas em arquivos outros.

Art. 10. As atividades da Comissão a que se refere este capítulo deverão ser registradas em ata, evidenciado as decisões tomadas e oficiando, caso necessário, à Superintendência Regional de Ensino, ao Conselho de Gestão do FUNDEB e ao FNDE.

CAPÍTULO III

Da Gestão de Recursos Humanos

Art. 11. Para fins de gerenciamento dos recursos humanos nas unidades escolares atingidas, e diante da impossibilidade de recuperação dos dados de ponto eletrônico, fica mantida a integralidade do registro funcional dos servidores lotados nas escolas municipais de Bento Rodrigues e Paracatu até o dia 16 de novembro de 2015.

Art. 12. Para fins de adequação do horário de funcionamento da unidade escolar, devido à cessão de espaço na Escola Municipal Dom Luciano exclusivamente no turno vespertino, fica estabelecido, em caráter excepcional, jornada especial de trabalho dos servidores lotados nas unidades afetadas, que deverá adequar-se à disponibilidade do prédio, entre meio-dia e dezoito horas.

Art. 13. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a proceder à adequação dos horários dos profissionais que laboravam no turno matutino nas escolas afetadas e, se necessário, promover, de ofício, a mudança de lotação para outra unidade de ensino, de maneira a garantir-lhe a permanência no turno, sem prejuízo a processo educacional.

Art. 14. Para fins de locomoção da residência ao local de trabalho, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a ceder, sem ônus ao trabalhador, meios adequados ao seu deslocamento.

Art. 15. Aos profissionais lotados nas escolas afetadas, beneficiados com a gratificação por docência na zona rural, a que se refere o artigo 48, I da Lei Complementar 139/2013 e artigo 62A da Lei Complementar 006/2001, enquanto durar a lotação e com a finalidade de preservar a situação funcional e a irredutibilidade de vencimentos, em caráter excepcional, fica mantido a concessão do benefício, nos limites e condições anteriores ao sinistro.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Transitórias

Art. 16. Até que se defina a reconstrução urbana das comunidades atingidas, ficam mantidas as estruturas administrativas das escolas municipais de Bento Rodrigues e Paracatu, que serão abrigadas, provisoriamente, na Escola Municipal Dom Luciano.

Art. 17. A matrícula e a rematrícula das crianças oriundas das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu, para o ano letivo de 2016, obedecerão à procedência familiar, salvo se houver manifestação dos pais ou responsáveis para transferência das crianças a outras unidades de ensino.

Art. 18. A enturmação, para o ano letivo de 2016, dos profissionais lotados nas unidades escolares atingidas respeitará o quadro de turmas e horários da escola, salvo nos casos de mudança de lotação ou remoção.

Art. 19. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.047, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 3.554,98 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.885/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 3.554,98 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e novena e oito centavos)**.

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção da Frota de Veiculos

17.122.0026.5.005-339030 - Material de
Consumo.....3.554,98

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 3.554,98

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção da Frota de Veiculos

17.122.0026.5.005-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....3.554,98

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 3.554,98

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de novembro de 2015.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.050, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 32.664,28 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.885/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 32.664,28 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

17.512.0027.6.001-339030 - Material de

Consumo.....32.664,28

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 32.664,28

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos

entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

17.512.0027.6.001-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....32.664,28

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 32.664,28

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de novembro de 2015.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.070, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 14.653,32 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.885/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 14.653,32 (quatorze mil seiscientos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).**

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0026.6.007-339030 - Material de
Consumo.....1.286,66

17.122.0026.6.007-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....13.366,66

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 14.653,32

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0026.6.007-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....14.653,32

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 14.653,32

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 26 de novembro de 2015.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Republicação do Pregão Presencial 089/2015

Prefeitura Municipal de Mariana Republicação do Pregão Presencial 089/2015. Objeto: Prestação de exames de diagnósticos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde. **Abertura: 17/12/2015 às 08:45min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com , tel: (31) 3557-9055. Mariana 02 de dezembro de 2015. Marlon Paulo Figueiredo da Silva presidente CPL.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO ARP Nº 192/2014 CONTRATADO (A): SIAMAR ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Redução do valor dos produtos dos itens 01, 02, 05 e 06. **DATA:** 16/09/2015 **FUND.**
LEGAL: Art. 65, § 1º c/c § 2º, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações; Decreto Municipal 7.919/2015.
Regiane Maria de Oliveira Gonçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CONTRATO Nº 256/2015 CONTRATADO (A): SIAMAR ALIMENTOS LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de buffet, coffee break marmitex, lanches e salgados para atendimento aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania **DATA:** 05/11/2015
VINCULAÇÃO: ARP 192/2014 **VALOR:** R\$ 161.969,80 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
0801.08.122.001.2.320 339039 1100 Ficha 276; 0801.08.244.0015.2.214 339039 1100 Ficha 286;
0802.08.241.0019.2.314 339039 1100 Ficha 290; 0802.08.2143.0019.2.401 339039 1100 Ficha 295;
0802.08.243.0023.2.402 339039 1100 Ficha 299; 0802.08.244.0019.1.323 339039 1156 Ficha 320;
0802.08.244.0019.2.315 339039 1100 Ficha 348; 0802.08.244.0023.2.163 339039 1129 Ficha 368;
0802.08.244.0023.2.312 339039 1100 Ficha 382; 0803.08.243.0009.2.607 339039 1100 Ficha 400.
PRAZO: 6 meses **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves – Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CONTRATO Nº 255/2015 CONTRATADO (A): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE LTDA
OBJETO: Fornecimento de produtos de panificação para atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, suas subunidades e departamentos. **DATA:** 05/11/2015
VINCULAÇÃO: ARP 196/2014 **VALOR:** R\$ 149.573,34 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
0801.08.122.001.2.320 339039 1100 Ficha 276; 0801.08.244.0015.2.214 339039 1100 Ficha 286;
0802.08.241.0019.2.314 339039 1100 Ficha 290; 0802.08.2143.0019.2.401 339039 1100 Ficha 295;
0802.08.243.0023.2.402 339039 1100 Ficha 299; 0802.08.244.0019.1.323 339039 1156 Ficha 320;
0802.08.244.0019.2.315 339039 1100 Ficha 348; 0802.08.244.0023.2.163 339039 1129 Ficha 368;
0802.08.244.0023.2.312 339039 1100 Ficha 382; 0803.08.243.0009.2.607 339039 1100 Ficha 400.
PRAZO: 6 meses **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves – Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 88 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015 DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Nomeia o representante da Autarquia Municipal que exercerá a função de Gestor do Contrato que menciona.

O Diretor Executivo Interino do SAAE-Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei 1.925/05 de 15/09/2005, na forma prevista no art. 67, 73 e demais artigos correlatos da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Senhor CASSIANO RICARDO SABINO, brasileiro, Coordenador de Divisão e Expansão do SAAE/Mariana**, residente no município de Mariana/MG, portador do CPF nº 033.632.766-80, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 046/2015, cujo objeto visa à contratação de empresa para implantação de proteção a descargas atmosféricas (SPDA) nas Estações de Tratamento de Água com a **Empresa M&A Elétrica Ltda.**

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 24 de novembro

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo Interino do SAAE - Mariana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: **Cassiano Ricardo Sabino**

DATA: 24/11/2015

Cassiano Ricardo Sabino

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº046/2013 Pregão Presencial, PRG 018/2013, PRC: 067/2013. **CONTRATADA: Empresa Reflorestar-ME Ltda.** CNPJ: 14.487.240/0001-77, com sede na Avenida dos Salgueiros, nº 32 - Bairro: Jardim dos Inconfidentes - CEP: 35.420-000 - Mariana/MG. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, com data de encerramento em 25/12/2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301 17. 512. 0027. 6.007 339039 Ficha 021. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Valdeci Luiz Fernandes Júnior - Diretor Executivo SAAE/Mariana- MG.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2015, Pregão nº 020/2015 PRC: 046/2015. CONTRATADA: Empresa M & A Elétrica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.160.556/0001-73 com Sede na Rua João Nonato Batista, 392, Passagem de Mariana - Mariana/MG- CEP: 35.420-000. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a implantação de sistema de proteção a descargas atmosféricas (SPDA) nas Estações de Tratamento de Água **VALOR:** R\$ 117.000,00 (cento dezessete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301 17. 512.0027. 1. 393 449051 Ficha: 046. **DATA:** 24/11/2015. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002. **HOMOLOGADO:** 24/11/2015. Jonathan Chaves Silva - Diretor Executivo Interino do SAAE Mariana- MG.

EXTRATO SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº046/2013 Pregão Presencial, PRG 018/2013, PRC: 067/2013. **CONTRATADA: Empresa Reflorestar-ME Ltda.** CNPJ: 14.487.240/0001-77, com sede na Avenida dos Salgueiros, nº 32 - Bairro: Jardim dos Inconfidentes - CEP: 35.420-000 - Mariana/MG. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, com data de encerramento em 25/12/2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301 17. 512. 0027. 6.007 339039 Ficha 021. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Valdeci Luiz Fernandes Júnior - Diretor Executivo SAAE/Mariana- MG.

Contrato 18/2015. Contratante: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Mariana, SAAE/Mariana. Contratada: Leandro Henrique dos Santos - ME (Jornal "O Espeto"), inscrito no CNPJ sob o nº 03.634.671/0001-93. Correção de erro material: no campo "TOTAL", Onde se lê R\$ 16.565,625, leia-se R\$ 17.670,00.

Contrato 19/2015. Contratante: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Mariana, SAAE/Mariana. Contratada: Saliba & Rendeiro de Noronha Ltda - ME (Jornal O Liberal), inscrita no CNPJ sob o nº 26.101.279/0001-93. Correção de erro material: no campo "TOTAL", Onde se lê R\$ 16.565,625, leia-se R\$ 17.670,00.

Contrato 20/2015. Contratante: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Mariana, SAAE/Mariana. Contratada: Carlos Alberto de Oliveira - Edição de Jornais (Jornal do Povo), inscrita no CNPJ sob o nº 09.656.784/0001-85. Correção de erro material: no campo "TOTAL", Onde se lê R\$ 16.565,625, leia-se R\$ 17.670,00.

Contrato 21/2015. Contratante: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Mariana, SAAE/Mariana. Contratada: Jornal Ponto Final Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 01.977.074/0001-45. Correção de erro material: no campo "TOTAL", Onde se lê R\$ 16.565,625, leia-se R\$ 17.670,00.